



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/03/01

Roberta Rosa
FUNCIONÁRIO

DATA 07/11/78

PROJETO DE LEI Nº 143/78

ASSUNTO: Cria, no Departamento Financeiro
da Secretaria de Finanças do Município,
o Serviço de Controle Financeiro e
das outras providências

VEREADOR Dr. Prefeito Municipal - (mensagem 0053)

LEI Nº 5097 DE 05/12/78

DIOM Nº 6552 DE 13/12/78

ARQUIVO _____



Lei: 050971978
Projeto: 01431978
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DFSFM





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NMS/

LEI Nº 5097 DE 05 DE Dezembro DE 1978.

Cria, no Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças do Município, o Serviço de Controle Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É criado e incluído na estrutura do Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças do Município o Serviço de Controle Financeiro, a cuja chefia corresponderá a função gratificada do símbolo FG-1, que igualmente fica criada.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo, mediante o competente Decreto, definirá, ao nível de regulamento, as atribuições e área de competência da nova subunidade organizacional e de seu respectivo chefe.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de Dezembro de 1978.


Eng.º Luis Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO MUNICIPAL



1181
06-11-9978

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº

00531

prefeitura

A COMISSÃO DE FINANÇAS
8
Manoel Sandoval Bastos
78
Fortaleza

Senhor Presidente:

Apraz-me submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o anexo projeto de lei, que dispõe sobre a criação do Serviço de Controle Financeiro na estrutura de organização do Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças do Município.

Trata-se de uma providência que se vem impondo desde há muito e que, por último, em virtude do grande aumento do serviço, se tornou absolutamente imperiosa, como recurso recomendável para descongestionar a Chefia do mencionado Departamento Financeiro, deveras assoberbada de múltiplos encargos.

Cumpre assinalar que, na forma de praxe, prevê o projeto que as atribuições e área de competência da nova

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador MANOEL SANDOVAL FERNANDES BASTOS

DD. Presidente da Egrêgia Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Antonele Bezerra nº 280

N e s t a

gp/ma:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fls. 2

subunidade organizacional serão fixadas por Decreto executivo, o que, compatível com os princípios da Reforma Administrativa do Município, estabelecidos no Decreto nº 3.245, de 12 de agosto de 1969, se coaduna perfeitamente com a necessidade de facilitar possíveis alterações que a experiência indicar indispensáveis, simplificando, assim, o processo de adaptação do órgão à função, no contexto das atribuições gerais do Departamento Financeiro.

Ressaltaria, ainda, o fato de que a criação do novo Serviço resulta de solicitação da própria Secretaria de Finanças, conforme expediente que, originariamente endereçado ao Titular daquela Pasta, me foi por este encaminhado e no qual, entre outras coisas, se clama por "uma melhor estruturação interna (do Departamento Financeiro), para um mais eficiente desenvolvimento das atribuições que lhe são cometidas".

Em face do exposto, espero mereça a propositura a plena aprovação dessa Augusta Câmara Municipal, a cujos ilustres membros reitero, nesta oportunidade, por intermédio de V. Exa., os meus protestos do mais alto apreço e distinguida consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de novembro de 1978.

Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques

PREFEITO DE FORTALEZA

AO Vereadores Jeronimo Bezerra

para relatar, Fortaleza 30-11-78

O' Mico Mendes
Presidente



Dispensado de Impressão e Interstício

Em 30 / 11 / 1978
Saudosa Costa
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão

Em 30 / 11 / 1978
Saudosa Costa
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A P R O V A D O

Em 30 / 11 / 1978
Saudosa Costa
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 143148

Aprovado em 2a. discussão

Em 30 / 11 / 1978

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 30 / 11 / 1978
Saudosa Costa
PRESIDENTE

Cria, no Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças do Município, o Serviço de Controle Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E

EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É criado e incluído na estrutura do Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças do Município o Serviço de Controle Financeiro, a cuja chefia corresponderá a função gratificada do símbolo FG-1, que igualmente fica criada.

Parágrafo único - O Chefe do Poder Executivo, mediante o competente Decreto, definirá, ao nível de regulamento, as atribuições e área de competência da nova subunidade organizacional e de seu respectivo chefe.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E DE LEGISLAÇÃO

Parecer Conjunto nº 26/78

Ao Projeto de Lei nº 143/78 - Mensagem - 0053

O anexo projeto de Lei, oriundo da mensagem em epígrafe submetido a apreciação deste Legislativo "cria, no Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças do Município o Serviço de Controle Financeiro e dá outras providências".

Trata-se de uma providência que se impõe em virtude do aumento do serviço daquele órgão, deveras assobrada de múltiplos encargos.

A criação deste novo serviço resulta de solicitação da própria Secretaria de Finanças, para uma melhor estruturação interna do Departamento Financeiro visando a um mais eficiente desenvolvimento das atribuições que lhe são cometidas.

Ressalte-se, que as despesas decorrentes da execução da mencionada Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Finanças.

Acreditamos que tal providência virá beneficiar o andamento dos trabalhos daquele Departamento de vez que possibilitará uma distribuição mais equitativa de tarefas, simplificando assim a burocracia existente.

As atribuições e área de competência da nova subunidade organizacional serão fixadas por Decreto executivo, que, compatível com os princípios da Reforma Administrativa do Município estabelecidos no Decreto nº 3.243, de 12 de agosto de 1969, se coaduna perfeitamente com a necessidade de facilitar possíveis alterações que a experiência indicar indispensáveis, simplificando, assim, o processo de adaptação do órgão à função, no contexto das atribuições gerais do De -



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA


Continuação.

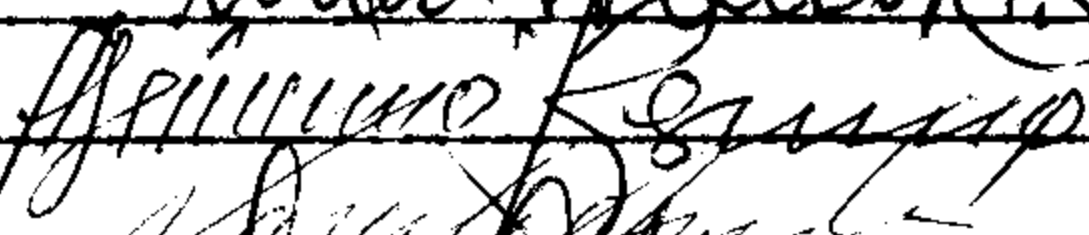
Departamento Financeiro.


Nestes termos, consideramos a propositura justificável, razão pelo qual somos pela sua aprovação.

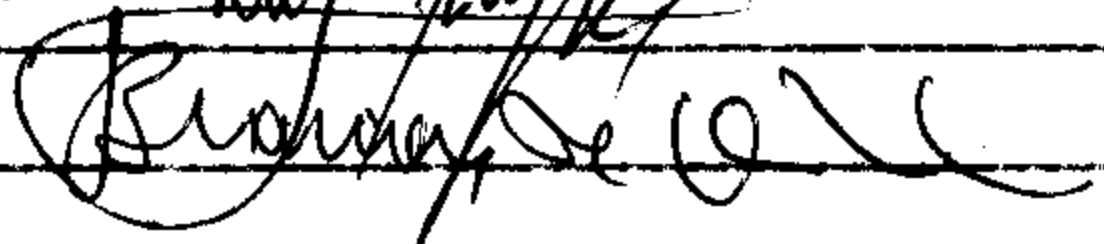
É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Novembro de 1978.



Presidente


Relator






CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 143 /78.

APPROVADO
 EM 30 DE 11 DE 1978
 PRESIDENTE

ria, no Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças do Município, o Serviço de Controle Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECORRIDA:

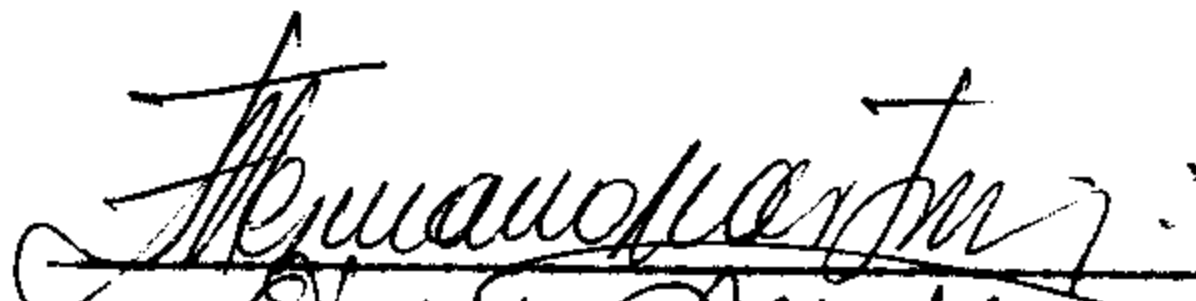
Art. 1º - É criado e incluído na estrutura do Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças do Município o Serviço de Controle Financeiro, a cuja chefia corresponderá a função gratificada do símbolo FG-1, que igualmente fica criada.

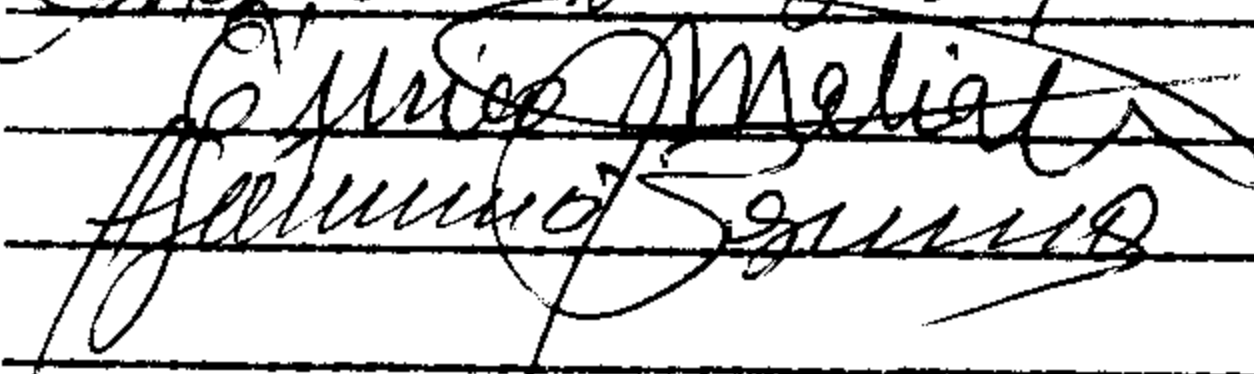

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo, mediante o competente Decreto, definirá, ao nível de regulamento, as atribuições e área de competência da nova subunidade organizacional e de seu respectivo chefe.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de 11 de 1978.


 Presidente

CMF



Of. nº 1232

Fortaleza, 12 de dezembro de 1978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "cria, no Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças do Município, o Serviço de Controle Financeiro e dá outras providências".

Aproveite a oportunidade para apresentar a V.Exª os protestos de estima e consideração.

Sandoval Bastos
Sandoval Bastos

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Eng.º Luis Gonsaga Nogueira Marques

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA